LEI COMPLEMENTAR Nº 51

"Incorpora Imóvel ao Programa Municipal de Habitação e autoriza a sua alienação"

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O imóvel constante do Loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL NOSSO CHÃO", de propriedade deste Município, aprovado pelo Decreto nº.01/96, de 03.01.96, destinado à implantação de um Núcleo de Habitação Popular, fica incorporado ao Programa Municipal de Habitação objeto da Lei Municipal nº.1.665, de 23 de Junho de 1987.

Parágrafo único - Em consequência do disposto neste artigo, referido imóvel ficará sujeito, para a sua alienação, às disposições legais prescristas na citada Lei Municipal nº. 1.665.

Artigo 2º - Para tanto, fica o Prefeito Municipal autorizado a vender os respectivos lotes outorgando e assinando, nas épocas devidas, as respectivas escrituras e praticando os demais atos correlatos, em consonância, aliás, com a mencionada Lei nº.1.665.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de Janeiro de 1996.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 51

Publicada, por afixação, no quadro prórpio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria